



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2025-002PROSAP

O Município de PARAUAPEBAS, através da UEP/PROSAP, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço Por Item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS - PROSAP.	
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento e transporte de BGS (brita graduada simples) e pedra rachão, para atender a obra da 2ª etapa da ilha do coco, do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), no Município de Parauapebas, Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 08/07/2025 às 18:00 hrs para o endereço licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 08/07/2025 às 18:00 hrs para o endereço licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 11/07/2025 às 09:00hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 928325 - UNIDADE EXE. DO PROJETO - UEP PROG MUN. SAN.	
Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490 https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Valor Total: R\$ 10.707.574,65(dez milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO - MEI/ ME/ EPP:	ITEM 01: A este item, com valor estimado acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), não se aplica a criação de cota reservada, conforme entendimento do inciso I, parágrafo 1º, art. 4º da Lei 14.133/2021. ITENS 02 E 03: Licitação com itens cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) hrs.	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Dayton Neves Pereira	e-mail: licitacao.prosap@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Sede Administrativa da UEP/PROSAP, Rua 120, S/N, Qd. 31, Lt. 14, Bairro: Beira Rio II, Parauapebas – PA, CEP: 68515-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral		Definições da Parte Específica
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	2.1.2	MENOR PREÇO POR ITEM observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO:	2.2	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	2.1.4	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	4	As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Edital, correrão a conta da seguinte dotação: Exercício 2025, Classificação Institucional: 4001 - PROSAP – Prog. de Saneam. Ambient. Rio Parauapebas; Classificação Funcional: 17 451 4092 1.002 – Infra. Ambiental, Drenagem, Urbanização, Melhoria Habitacional e Sistemas Viário na Área de Intervenção do Projeto; Classificação Econômica: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo; Subitem: 4.4.90.30.99 – Outros materiais de consumo. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela UEP/PROSAP, pela Lei Orçamentária Anual.
CONSÓRCIO:	7.9	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA:	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA:	40.2	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS NA PROPOSTA:	53.2	A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item. A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor. No preço do material deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela UEP/PROSAP. Após a disputa de lances, a proponente com o menor preço será convidada, através do sistema, a apresentar proposta readequada acompanhada de todas as composições unitárias de preços, que demonstrem todos os coeficientes de produtividade de mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços. Também deverá ser apresentado o detalhamento de encargos sociais e benefícios de despesas indiretas, bem como, cronograma físico e financeiro de desembolso dos serviços. As composições deverão considerar os particulares da mão de obra e dos serviços solicitados conforme necessidade de cada



		categoria profissional indicada, devidamente consideradas nos acordos coletivos da classe e demais encargos sociais, complementares e adicionais de cada profissional.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:	55.1.3	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	53.1	A Qualificação Técnica licitantes deverá ser comprovada através de: • Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante tenha executado para os seguintes itens, no mínimo: Item 1: Fornecimento e transporte de pedra rachão através de caminhão basculante em via urbana, total de 11.931,00 m³ (até 50%). Item 2: COTA PRINCIPAL - Fornecimento e transporte de brita graduada simples através de caminhão basculante em via urbana, total de 2.348 m³ (até 50%); Item 3: COTA RESERVADA - Fornecimento e transporte de brita graduada simples através de caminhão basculante em via urbana, total de 782 m³ (até 50%); Ainda, que os serviços forem satisfatórios, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados, com suas quantidades e o período; • O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	68	NÃO HÁ
VISITA TÉCNICA:	69	NÃO HÁ
ANEXOS:	131	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste Edital, os seguintes documentos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo Ia – Planilha Orçamentária; Anexo Ib - Planilha Orçamentária Analítica; Anexo I.c - Quadro de Cronograma físico - financeiro



	adotado; Anexo I.d - Memória de Cálculo; Anexo I.e - Quadro de detalhamento do BDI adotado; Anexo I.f - Quadro de encargos sociais adotados; Anexo II - Minuta do Contrato.
--	---

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO .

2.2. O regime de execução – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio, devendo estar aptos e em concordância com as exigências até a data prevista para recebimento da proposta.



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://https://www.gov.br/compras/pt-br>.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma que disciplina o Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.8.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

7.9. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.9.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.9.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.9.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.9.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação;

7.9.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;
- c) Em relação à habilitação econômico – financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

7.9.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.9.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato;

7.9.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.9.1;

7.8.9. Antes da celebração do Contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio;

7.9.10. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e/ou a empresa que elaborou o projeto básico ou do projeto executivo, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

7.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.11. É vedado aos Agente público do órgão ou entidade licitante, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando/inserindo a proposta no sistema COMPRASGOV, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas no Edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do Contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o Contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59h, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 23:59h, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do COMPRASGOV, no site



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e/ou no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, em observância às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação:

17.1. Valor unitário e valor total do item;

17.2. Marca (quando couber);

17.3. Fabricante (quando couber);

18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

19. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

20. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

25. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e/ou do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



27. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

27.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

27.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

27.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

28. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

29. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

29.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

30. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

30.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

30.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

31. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

31.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

32. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

32.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



33. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no Edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

34. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

35. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

36. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

37. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

38. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

39. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

40. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

40.1. Modo de Disputa Aberto:

40.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

40.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

40.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

40.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

40.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

40.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

40.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

40.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo,



o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

40.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

40.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

40.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

40.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

41. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO X - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006;

32.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



SEÇÃO XI - DA SUBCONTRATAÇÃO

33. É VEDADA a subcontratação do objeto.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na ata da sessão, anexada aos autos do processo licitatório.

34.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

34.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XIII - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

36. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata e nos termos deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

37. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

38. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento



similares, dentre outros.

38.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

38.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

39. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

40. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz *jus* ao benefício, em conformidade com a seção IX deste edital.

41. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

42. Será desclassificada a proposta vencedora que:

42.1. Contiver vícios insanáveis;

42.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

42.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

42.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

42.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

43. No caso de bens e serviços em geral, se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta (valor ofertado com desconto superior a 50% do valor estimado por item e/ou global), o Pregoeiro assegurará à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

43.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

43.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

43.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

43.1.3 A demonstração de exequibilidade, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser apresentada no prazo mínimo de 02 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme comunicado aos licitantes no ato de convocação dos mesmos.

43.1.3.1 Para definição do prazo determinado no item 43.1.3, o Pregoeiro irá considerar a



complexidade do objeto, sendo concedido o mesmo prazo a todos os licitantes;

44. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

45. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

46. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

47. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

48. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

49. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

50. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e ainda os previstos no Termo de Referência, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

50.1. A habilitação das licitantes será verificada primeiramente por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

50.1.1 Em função do sistema ComprasGov limitar o acesso público dos documentos cadastrados pelos licitantes junto ao SICAF, todos os documentos exigidos para habilitação, ainda que contemplados no SICAF, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação, em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência.

50.2. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observando os benefícios das empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

50.2.1 Caso os documentos no SICAF estejam vencidos, para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, ainda, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

50.3. Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

50.4. Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação técnica, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

50.5. Os documentos exigidos para habilitação contemplados ou não no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de inabilitação da licitante, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro, contado da sua solicitação.

50.5.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

50.5.1.1. A verificação ou exigência do subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

50.5.1.2. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

51. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

51.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

52. Para a habilitação jurídica que visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

52.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

52.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

52.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

52.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

52.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

52.6. No caso de cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de



convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

52.6.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

52.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

52.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

52.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

52.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

52.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

52.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

52.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

52.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

52.10. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

53. Documentação relativa à qualificação técnica:

53.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas **na Parte Específica** deste Edital.

53.2. Os documentos a serem exigidos para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto, serão determinados na **Parte Específica** deste Edital.

54. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

54.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

54.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

54.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



54.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

54.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não vier expresso o prazo de validade;

54.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

54.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, devidamente válida;

54.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

55. Para a qualificação econômico-financeira será exigido:

55.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

55.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

55.1.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

55.1.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da documentação, deverá comprovar:

55.1.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

55.1.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

55.1.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

55.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

55.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de julgamento da proposta e declaração de vencedora à licitante, quando não estiver expresso o prazo de validade.



55.3.1 Será admitida que a empresa em recuperação judicial participe do certame, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta economicamente e financeiramente a participar de processo licitatório, nos termos previstos no Acórdão 1697/2023-Plenário.

56. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

57. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

58. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

59. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

60. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos supramencionados mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

60.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua 120, SN, Qd, 31, Lt 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – PA, Sede Administrativa do PROSAP.

60.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

60.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

61. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

62. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

62.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

62.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fls. _____

Rúbrica _____

62.3. A critério do pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

63. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

64. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 50.2.

65. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

66. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e art. 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

67. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

68. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XVI - DA VISITA TÉCNICA

69. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XVII - DO RECURSO

70. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

70.1. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

70.2. Cada intenção de recurso deverá ser realizada no item de interesse. Não serão admitidas intenções de recurso em item diferente daquele que se pretende recorrer.

71. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 94. deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

71.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

72. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item.



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem
e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

73. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

74. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

75. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

76. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

77. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema Comprasgov não serão conhecidos.

78. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

79. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

80. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que protocolarem pedido expresso junto à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SEÇÃO XVIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

81. A sessão pública poderá ser reaberta:

81.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

81.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

81.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

81.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

81.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XIX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

82. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

83. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

SEÇÃO XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

84. A Central de Licitações do Município de Parauapebas através da UEP/PROSAP convocará o fornecedor para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

85. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

86. Sem prejuízo do disposto no Título III, Capítulos I a IV, Título IV, Capítulo I, Título V, Capítulo II-B, da Lei nº 14.133/2021, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

87. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

88. O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

88.1. No interesse da UEP/PROSAP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

88.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

88.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

89. Aplicam-se ao Contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 89 a 163, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de transcrição.

90. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

91. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente Contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

92. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

93. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

93.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

93.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem
e Recuperação de Barragem e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra (quando exigido);
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) Fraudar a licitação;

94. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

95. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

96. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

97. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

97.1. Para as infrações previstas nos itens 93.1, 93.2 alíneas de “a” à “g”, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado;

97.2. Para as infrações previstas nos itens 93.2 alíneas “h” e “i”, 94. alíneas de “a” à “e”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

98. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

99. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

100. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 93.1 e 93.2 alíneas “a” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

101. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 93.2 alínea “h” e “i”, 94. alíneas de “a” à “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 93.1 e 93.2 alíneas “a” à “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

102. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

103. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

104. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

105. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

106. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

107. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

108. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXII - DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

109. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

110. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



111. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

112. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

113. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

113.1. A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

113.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

114. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

115. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

115.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

116. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

117. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

118. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

119. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos.

120. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, o Portal de Transparência da Prefeitura de Parauapebas -PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

121. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela



prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

122. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

122.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

122.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

122.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

123. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Especial de Licitação do PROSAP.

124. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

125. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

126. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

127. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

128. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

129. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

130. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS

131. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

131.1. Anexo I - Termo de Referência;

131.2. Anexo I.a - Planilha Orçamentária;

131.3. Anexo I.b - Planilha Orçamentária Analítica;



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

- 131.4. Anexo I.c - Quadro de Cronograma físico - financeiro adotado
- 131.5. Anexo I.d - Memória de Cálculo;
- 131.6. Anexo I.e - Quadro de detalhamento do BDI adotado
- 131.7. Anexo I.f - Quadro de encargos sociais adotados
- 131.8. Anexo II - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

132. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 18 de junho de 2025.

Thiago Oliveira Batista
Coord. Executivo da Unid. Exec
do Projeto - UEP/PROSAP
Decreto nº 48/2025

THIAGO OLIVEIRA BATISTA
Coordenador Executivo do PROSAP
Decreto PMP nº 048/2025



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresas para fornecimento e transporte de brita graduada simples (BGS) e pedra rachão para a obra da 2ª etapa da Ilha do Coco do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP), conforme especificações e quantitativos discriminados.

2. JUSTIFICATIVA

O Projeto de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas (PROSAP) se caracteriza como uma alternativa para a revitalização ambiental de alguns dos principais canais de drenagem que atravessam a cidade de Parauapebas e para a dissolução de problemas de inundações decorrentes da influência dos níveis de maré do Rio Parauapebas sobre o sistema de drenagem pluvial. Além disso, ele foi proposto visando à melhoria das condições de saneamento básico no Município, especialmente em suas áreas de intervenção direta e indireta. É devido à preocupação com a ausência de infraestrutura sanitária no Município que a Prefeitura Municipal de Parauapebas está executando o PROSAP, visando através do mesmo executar obras de macro e microdrenagem, expandir o sistema de esgotamento sanitário, promover melhorias no sistema de abastecimento de água, ampliar a capilaridade viária das áreas próximas aos igarapés e promover sua urbanização, além de realocar as famílias que nelas se encontram instaladas em situação de risco.

Atualmente, as obras do programa encontram-se em fases intermediárias e avançadas de execução, existe também a prospecção de novos projetos. A UEP/PROSAP, irá avançar nas frentes de obras do igarapé Ilha-do-Coco, que teve toda a sua extensão dividida em cinco etapas, onde, a segunda etapa encontra-se em andamento, com intervenções diretas na calha do canal, bem como implantação de redes de micro drenagem em vias perimétricas, construção de redes coletoras de esgoto nos bairros que fazem parte da poligonal de abrangência, viários e urbanismos.

A imagem a seguir apresenta a localização da obra citada, ao qual será atendida, para a execução de seus respectivos sistemas viários, pelo fornecimento e transporte de BGS (Brita Graduada Simples) e pedra rachão, objeto deste termo de referência.





Figura 1 – Viário do Projeto da Segunda Etapa do Igarapé Ilha do Coco.

As empresas contratadas terão responsabilidade quanto ao fornecimento e transporte dos materiais de forma adequada e obedecendo todas as condições necessárias para realização do serviço, ainda auxiliarão a equipe de supervisão e fiscalização da UEP com todos os dados e informações necessárias, além disso, do ponto de vista técnico os materiais devem atender principalmente aspectos quanto: a resistência a qual serão solicitados (compressão, tração, flexão, cisalhamento, torção...); da sua trabalhabilidade que responde pela facilidade de manusear; da sua durabilidade que está relacionada com aspectos tais como obras temporárias e definitivas; higiene que se torna hoje em dia cada vez mais importante, envolvendo o ser humano e o meio ambiente, entre outros fatores importantes para qualidade das obras e serviços que serão realizadas para atender a supervisão de obras segundo prevê On-line Bidding Process – OBP (Plano de aquisições do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). Deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Visando a contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços, o escopo dos serviços está dividido em dois itens diferentes, sendo eles:

Item 01: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.

Item 02: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se legalmente no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 520, de 28 de Abril de 2020 e alterações posteriores, no Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2.000, no Decreto Federal 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

4. VALOR ESTIMADO

Foi estimado o valor de **R\$ 10.707.574,65** (dez milhões, setecentos e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 01: A este item, com valor estimado acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), não se aplica a criação de cota reservada, conforme entendimento do inciso I, parágrafo 1º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	m³	23.862,00	359,07	R\$ 8.568.128,34

Itens de ampla participação e itens com cota de até 25% reservada para MEI/ME/EPP – Art. 48, III lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, assim dividida:



COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.	m³	4.696,00	341,71	R\$ 1.604.670,16

COTA RESERVADA:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
3	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.	m³	1565	341,71	R\$ 534.776,15

5. ÁREAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos nos locais de obras do PROSAP, obras de saneamento, rodoviárias, expansão do esgotamento sanitário e de instalações operacionais e para o acompanhamento de seus avanços físicos, em Parauapebas, conforme a necessidade das atividades que serão executadas.

Os horários e locais para a realização do fornecimento dos materiais (BGS e pedra rachão), bem como suas quantidades, serão previamente definidos pela equipe de engenharia do PROSAP, através de Ordem de Serviço com indicação da área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados. Abaixo segue imagem com a localização das áreas que serão contempladas através do presente contrato, além do quadro de áreas:



Figura 2: Áreas de obras correlatas ao objeto da obra.

ÁREAS	MATERIAIS CONSIDERADOS POR CADA ÁREA
ÁREA 01	VOLUME DE BGS E RACHÃO
ÁREA 02	VOLUME DE BGS
ÁREA 03	VOLUME DE BGS
ÁREA 04	VOLUME DE BGS E RACHÃO
ÁREA 05	VOLUME DE BGS
ÁREA 06	VOLUME DE RACHÃO
ÁREA 07	VOLUME DE BGS
ÁREA 08	VOLUME DE RACHÃO

Tabela 01 – Materiais considerados por cada área



6. DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

6.1. PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)

A rocha sã da pedreira aprovada deve ser previamente britada e classificada em frações a serem definidas em função da granulometria prevista para a mistura.

Nas usinas utilizadas para produção brita graduada, os silos devem ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador, e devem possuir, no mínimo, três silos agregados. Os silos devem conter dispositivos que os abriguem da chuva.

A usina deve ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

As frações obtidas, acumuladas nos silos da usina são combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura de agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subsequentes. Deve ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Não é permitida a mistura prévia dos materiais no abastecimento dos silos.

Os materiais deverão ser resultantes da britagem de rocha granítica, sã e seus fragmentos deverão ser angulares, de boa qualidade, tenazes, duros e duráveis, livres de torrões de argila, substâncias nocivas, isentos de fragmentos moles ou alterados de fácil desintegração.

A perda de massa por resistência ao impacto e à abrasão Los Angeles, determinada de acordo com a ABNT NBR 16974, deve ser inferior a 50%, em massa, do material.

Os materiais deverão ser entregues secos, quando o material a ser entregue estiver úmido deverá ser informado pela contratada antes da entrega.

A qualquer momento, o contratante poderá solicitar ensaios laboratoriais por amostragem dos materiais, os quais deverão ser coletados no momento da entrega e encaminhados a um laboratório devidamente acreditado pelo INMETRO, sem custo para o contratante. A Prefeitura Municipal de Parauapebas também poderá solicitar à contratada o fornecimento de um laudo de ensaio, que deverá ser devidamente assinado por um responsável técnico.

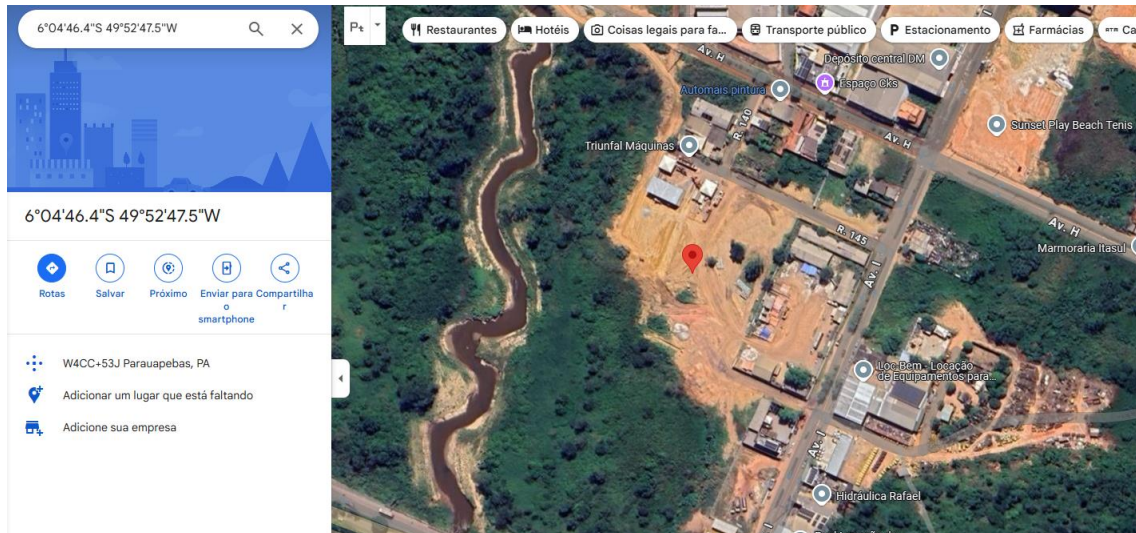
A brita graduada simples BGS será utilizada com camadas de sub-base e base de pavimentos e é constituída por: agregado graúdo, agregado miúdo, e água e devem atender aos limites definidos nas normas.

6.2. TRANSPORTE E ENTREGA DE BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS)

A empresa será responsável pela entrega e descarga do material, podendo ser requisitada para realizar a entrega em local discriminado abaixo na imagem, com as seguintes coordenadas de obra 6°04'46.4"S e 49°52'47.5"W, em qualquer dia da semana (de segunda-feira a domingo), sem exigência de quantidade mínima por solicitação. Além disso, os veículos utilizados deverão ser apropriados para essa finalidade e estar devidamente regularizados junto ao DNIT e ao DETRAN. Os motoristas deverão ser treinados e capacitados para realizar, de forma segura e eficiente, as operações de descarga dos agregados no município.

A brita graduada produzida na central deve ser descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista. Os materiais devem ser protegidos por lonas para evitar perda de umidade durante seu transporte, além de proporcionar proteção.

Não é permitida a estocagem do material usinado. A produção da brita graduada na usina deve ser adequada às extensões de aplicação na pista. Não é permitido o transporte de brita graduada para a pista quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, incapaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.



6.3. PRODUÇÃO E UTILIZAÇÃO DE PEDRA RACHÃO

O rachão é definido como agregado constituído do material que passa no britador primário e é retido na peneira de 76 mm. É a fração acima de 76 mm da bica corrida primária. A NBR 9935 define rachão como “pedra de mão”, de dimensões entre 76 e 250 mm. A pedra rachão é um material rochoso obtido a partir da britagem de rochas compactas em jazidas. É também conhecida como pedra de mão.

Características

- Composta por fragmentos de rocha de grandes dimensões.
- Formato irregular, facilitando a compactação.
- Alta resistência e durabilidade.
- Utilizada em obras de pavimentação e drenagem.
- Granulometria entre 76 mm e 250 mm.
- Boa aderência ao solo.

A pedra rachão é um material amplamente utilizado na construção civil, especialmente em obras de pavimentação e drenagem. Devido à sua alta resistência, ela é composta por fragmentos de rochas de grandes dimensões, conferindo excelente durabilidade e estabilidade às estruturas.

A pedra rachão é conhecida por sua forma irregular, o que facilita a compactação e a aderência ao solo. Essa versatilidade permite que seja empregada em diferentes tipos de projetos, como estradas, pátios, calçadas e obras de drenagem. Ela também oferece uma série de benefícios que tornam esse material uma escolha frequente para projetos de engenharia civil. Um dos pontos de destaque da pedra rachão é a sua relação custo-benefício quando comparada a outros materiais utilizados na construção, seu preço é considerado acessível, garantindo qualidade e durabilidade a um valor competitivo.

O preço da pedra rachão pode variar de acordo com a região e a fornecedora, e é frequentemente comercializada em metros cúbicos (pedra rachão preço m3). Além disso, é possível optar por materiais alternativos, como a pedra reciclada, dependendo das necessidades específicas de cada projeto.

A Pedra Rachão, será utilizada nas áreas citadas para a estabilização do solo em áreas alagadiças e elevada presença de solos naturalmente moles e pouco compactos, assim como em locais onde for necessário constituir corpos de aterro para a estabilização e construção de novas vias, além da utilização para realização de enrocamento, responsáveis pela estabilização de desníveis existentes, localizados em sua maioria próximos às áreas alagadas e margens dos igarapés dos quais cortam a cidade de Parauapebas.



- A pedra rachão é utilizada como base de pavimentação, terraplanagem e drenagem.
- É também utilizada em concretos ciclóricos, fundação, calçamento de ruas, enrocamento e muro de arrimo.
- É um material indispensável em diversos tipos de obras devido à sua versatilidade e resistência;
- É utilizada na estabilização de áreas instáveis, etc.

Processo de produção:

1. Extração das rochas;
2. Britagem primária das rochas;
3. Peneiramento do material britado.

6.4 TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO

O transporte de pedra rachão deve obedecer a descrição do item 6.2. As especificações para o fornecimento e transporte de pedra rachão podem incluir o tipo de caminhão, a distância do transporte, a granulometria do material e a forma de medição.

6.5 DMT MÉDIO DE TRANSPORTE DE BGS E PEDRA RACHÃO

O transporte dos insumos deverá ser executado em caminhão basculante que estejam em bom estado de conservação e manutenção. Deverá contar com uma lona em bom estado de conservação a fim de evitar derramamento do material pelas vias.

Todo o material deverá ser entregue em frente de obras indicadas pela fiscalização, que serão demandadas de acordo com o avanço das frentes de serviço existentes das obras do PROSAP.

Foi adotado o DMT médio de 21,94 km, baseado na distância entre a jazida e os três locais de obra do PROSAP. Obras que ocorrerão nas áreas discriminadas anteriormente no entorno do Igarapé Ilha do Coco. A seguir segue o quadro com as distâncias entre os locais de obra e jazidas do município.

DMT Médio de Fornecimento de BGS e Pedra Rachão	
Jazida 01 - MONTE GRANITO	DMT (km)
Ponto Médio 2ª Etapa Ilha do Coco	26,40
Jazida 02 - BRITAMINAS	
Ponto Médio 2ª Etapa Ilha do Coco	16,00
Jazida 03 - GEOTERRA	
Ponto Médio 2ª Etapa Ilha do Coco	20,30
DMT (Médio) Transporte	20,90

$$\text{DMTm} = \underline{26,40 + 16,00 + 20,30} = 20,90 \text{ km}$$

3

- Empresas consideradas no estudo:

- BRITAMINAS MINERACAO E SERVICOS LTDA - 15.779.377/0001-68
- GEOTERRA SERVICOS E MINERACAO LTDA - 05.025.210/0001-58
- MONTE GRANITO MINERACAO E COMERCIO LTDA - 10.500.217/0001-14



7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas para o fornecimento de brita graduada simples (BGS) podem incluir: composição granulométrica, teor de umidade, grau de compactação, espessura da camada, acabamento, etc. Para o fornecimento de pedra rachão podem incluir a granulometria, o peso específico, a forma de aplicação, etc.

Normas aplicáveis:

- AASHTO T-27 - Agregados – Análise Granulométrica de Agregados Finos e Graúdos;
- ABNT-NBR 12052 - Agregados – Equivalente de Areia;
- ABNT-NBR 6465 - Agregados – Determinação da Abrasão Los Angeles;
- ASTM D-4791 - Partículas Chatas, Alongadas ou Chatas e Alongadas no Agregado Graúdo;
- DNIT-ME 049 - Solos – determinação do índice de suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhadas.
- DNER-ME 089/94 – Ensaios de sanidade;
- DNER-ME 079/94 – Ensaios de adesividade;
- ARTERIS ES – 003 Rev.01 – Rachão.

8. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

As licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar em suas propostas finais de preços (propostas readequadas) todas as composições unitárias de preços, que demonstrem todos os coeficientes de produtividade de mão de obra e insumos necessários para execução dos serviços. Também deverá ser apresentado o detalhamento de encargos sociais e benefícios de despesas indiretas, bem como, cronograma físico e financeiro de desembolso dos serviços.

As composições deverão considerar os particulares da mão de obra e dos serviços solicitados conforme necessidade de cada categoria profissional indicada, devidamente consideradas nos acordos coletivos da classe e demais encargos sociais, complementares e adicionais de cada profissional.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica licitantes deverá ser comprovada através de:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante tenha executado para os seguintes itens:

Item 1 - 1.1 - Fornecimento e transporte de brita graduada simples através de caminhão basculante em via urbana, total de 3.130,30 m³ (até 50%);

Item 2 - 1.2 – Fornecimento e transporte de pedra rachão através de caminhão basculante em via urbana, total de 11.930,91 (até 50%).

Ainda, que os serviços forem satisfatórios, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados, com suas quantidades e o período;

- O(s) atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante PODERÁ apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências.



10. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111 da lei nº 14.133, considerando seu parágrafo único.

11. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para o início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

A contratada prestará os serviços de acordo com a demanda da fiscalização e/ou supervisão da UEP/PROSAP, e com a devida emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues na frente de obra de acordo com a solicitação da fiscalização.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2025 e subsequente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

Documentar as ocorrências havida;

Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;



- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

Antes da assinatura do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP, para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15. OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar



o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUPEBAS.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá à CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração da CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, o Coordenadora da Unidade Executora, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela fiscalização durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

18. DO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo



adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à proposta estimada pela administração.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- j) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- k) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- l) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- m) Deixar de apresentar amostra (quando exigido);
- n) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- o) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- p) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



Programa de Saneamento Ambiental, Macro drenagem e Recuperação de Áreas e Margens do Rio Parauapebas

PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

- q) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- r) Fraudar a licitação;

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- f) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- g) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- h) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.1.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- d) Multa;
- e) Impedimento de licitar e contratar; e
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.2.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 alíneas de “a” à “g”, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado;

20.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

20.2.3. Para as infrações previstas nos itens 20.1.2 alíneas “h” e “i”, 20.1.3. alíneas de “a” à “e”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



20.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 e 20.1.2 alíneas “a” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.2 alínea “h” e “i”, 20.1.3. alíneas de “a” à “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 e 20.1.2 alíneas “a” à “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

20.8. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência;

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UEP/PROSAP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

A Prefeitura de Parauapebas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, terceirizados ou quaisquer outros;

O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

22. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025

23. COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA ETAPA DE PLANEJAMENTO

Em conformidade com o art. 2º c/c art. 4º do Decreto Municipal n° 375/2024, ATESTO a coordenação e supervisão dos trabalhos resultantes das atividades administrativas relacionadas ao estudo técnico preliminar, à análise de riscos e à elaboração do presente termo de referência e seus anexos, bem como às pesquisas de preços para a correspondente definição do orçamento estimado.

Fernanda Luiza Cavalcante Gonzaga da Cunha
Arquiteta – Mat. 3523
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



ANEXO I.a

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM 01: A este item, com valor estimado acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), não se aplica a criação de cota reservada, conforme entendimento do inciso I, parágrafo 1º, art. 4º da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	m³	23.862,00	359,07	R\$ 8.568.128,34

Itens de ampla participação e itens com cota de até 25% reservada para MEI/ME/EPP – Art. 48, III lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, assim dividida:

COTA PRINCIPAL:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
2	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.	m³	4.696,00	341,71	R\$ 1.604.670,16

COTA RESERVADA:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
3	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.	m³	1565	341,71	R\$ 534.776,15


Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT nº 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP nº 014/2025



Anexo I.b

Planilha Orçamentária Analítica

1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	057	Próprio	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	277,13	277,13
Composição Auxiliar	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	22,1500000	1,97	43,64
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M³	1,0100000	231,18	233,49

MO sem LS => 1,53 LS => 1,35 MO com LS => 2,88

Valor do BDI => 79,87 Valor com BDI => 357,00

2 e 3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0056	Próprio	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVÉS DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA.	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	M³	1,0000000	263,73	263,73
Composição Auxiliar	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	21,9400000	1,97	43,22
Insumo	00004729	SINAPI	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	M³	1,0000000	220,51	220,51

MO sem LS => 1,52 LS => 1,33 MO com LS => 2,85

Valor do BDI => 76,01 Valor com BDI => 339,74

Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



Anexo I.c

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO ATRAVES DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	R\$ 8.568.128,34	1.713.625,67	1.285.219,25	1.285.219,25	856.812,83	856.812,83	428.406,42	428.406,42	428.406,42	428.406,42	428.406,42	428.406,42
			20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
2	COTA PRINCIPAL: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVES DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	R\$ 1.604.670,16	320.934,03	240.700,52	240.700,52	160.467,02	160.467,02	80.233,51	80.233,51	80.233,51	80.233,51	80.233,51	80.233,51
			20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
3	COTA RESERVADA: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES ATRAVES DE CAMINHÃO BASCULANTE EM VIA URBANA	R\$ 534.776,15	106.955,23	80.216,42	80.216,42	53.477,62	53.477,62	26.738,81	26.738,81	26.738,81	26.738,81	26.738,81	26.738,81
			20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
R\$ 10.707.574,65													
TOTAL MENSAL			R\$ 2.141.514,93	R\$ 1.606.136,20	R\$ 1.606.136,20	R\$ 1.070.757,47	R\$ 1.070.757,47	R\$ 535.378,73	R\$ 535.378,73	R\$ 535.378,73	R\$ 535.378,73	R\$ 535.378,73	R\$ 535.378,73
Porcentagem			20,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 2.141.514,93	R\$ 3.747.651,13	R\$ 5.353.787,33	R\$ 6.424.544,79	R\$ 7.495.302,26	R\$ 8.030.680,99	R\$ 8.566.059,72	R\$ 9.101.438,45	R\$ 9.636.817,19	R\$ 10.172.195,92	R\$ 10.707.574,65
Porcentagem acumulada			20,00%	35,00%	50,00%	60,00%	70,00%	75,00%	80,00%	85,00%	90,00%	95,00%	100,00%


Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP nº 014/2025



Anexo I.d

Memória de Cálculo

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER A OBRA DA 2ª ETAPA DA ILHA DO COCO, DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E PEDRA RACHÃO

1.1 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA SIMPLES

Dados:	UNITÁRIO	COMP. (m)	LARG. (m)	ALTURA (m)	ESP. (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)
	-	-	-	-	-	0,00	6.260,60
A01 - ÁREA 01 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		448,76
A02 - ÁREA 02 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		1.848,76
A03 - ÁREA 03 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		1.114,99
A04 - ÁREA 04 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		615,11
A05 - ÁREA 05 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		616,25
A06 - ÁREA 06 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		-
A07 - ÁREA 07 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		1.616,73
A08 - ÁREA 08 - VOLUME DE BGS	-	-	-	-	-		-

1.2 FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE PEDRA RACHÃO

Dados:	UNITÁRIO	COMP.	LARG.	ALTURA	ESP.	ÁREA	VOLUME
	-	-	-	-	-	162,20	23.861,82
A01 - ÁREA 01 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		4.486,85
A02 - ÁREA 02 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		-
A03 - ÁREA 03 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		-
A04 - ÁREA 04 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		13.932,89
A05 - ÁREA 05 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		-
A06 - ÁREA 06 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		5.117,68
A07 - ÁREA 07 - VOLUME DE RACHÃO	-	-	-	-	-		-
A08 - ÁREA 08 - VOLUME DE RACHÃO	270,33	0,60	2,00			162,20	324,40

							Área Total (m²)	Volume Total (m³)	
							BGS	-	6.260,60
							P. RACHÃO	-	23.861,82

OBS: OS DADOS DETALHADOS COMO VALORES DE COTAS, ALTURAS, ÁREAS E VOLUMES, ESTÃO INSERIDOS NAS TABELAS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

OBS: OS DADOS DETALHADOS COMO VALORES DE COTAS, ALTURAS, ÁREAS E VOLUMES, ESTÃO INSERIDOS NAS TABELAS DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.


Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

Anexo I.e

Quadro de Detalhamento do BDI adotado

QUADRO DE DETALHAMENTO DO BDI		
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER A OBRA DA 2ª ETAPA DA ILHA DO COCO, DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS (PROSAP), NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ.	
Item	Composição	Taxa (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
GR	GARANTIA / RISCO / SEGUROS	1,77%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
L	LUCROS	6,16%
T	TRIBUTOS	13,15%
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	Cofins	3,00%
	Contribuição Patronal INSS	4,50%
BDI ADOTADO		28,82%
$BDI = \frac{(1+AC+GR)(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$		


Daniel Magalhães de Araújo

Engenheiro Mecânico - CT n° 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

Anexo I.f

Quadro de Encargos Sociais adotado

PARÁ		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,15%	Não incide	18,15%	Não incide
B2	Feriados	4,16%	Não incide	4,16%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,64%	0,88%	0,64%
B4	13º Salário	11,38%	8,33%	11,38%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,76%	0,56%	0,76%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,87%	Não incide	2,87%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	38,40%	9,68%	38,40%	9,68%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,89%	4,32%	5,89%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	12,65%	9,27%	12,65%	9,27%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,87%	2,55%	1,87%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,36%	0,50%	0,36%
C	Total	21,73%	15,92%	21,73%	15,92%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,45%	1,63%	14,13%	3,56%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,36%	0,52%	0,38%
D	Total	6,94%	1,99%	14,65%	3,94%
TOTAL(A+B+C+D)		83,87%	44,39%	111,58%	66,34%


Daniel Magalhães de Araújo
Engenheiro Mecânico - CT n° 74598
Portaria Interna UEP-PROSAP n° 014/2025

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/UEP-PROSAP, com sede na Rua 120, Qd 31, Lt 14, Bairro Beira Rio – II, Parauapebas/PA - CEP: 68515-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o N° 35.250.517/0001-13, representado pelo Sr. THIAGO OLIVEIRA BATISTA, Coordenador Executivo da UEP-PROSAP, portador da Cédula de Identidade N° e do CPF N°....., e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o N°, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., residente na, portador (a) da cédula de identidade N° e do CPF N°....., celebram o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2025-02PROSAP, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES) E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER A OBRA DA 2ª ETAPA DA ILHA DO COCO, DO PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL, MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS (PROSAP), NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

1.1.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 8.2025-02PROSAP**, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** para o referido processo licitatório.

<<ITENS DO CONTRATO>>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2025-02PROSAP, realizado com fundamento no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, no Decreto Federal nº 8.538/2015, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores,

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/N°, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

utilizando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução deste contrato será de 11 (onze) meses, contado a partir da data de sua assinatura deste instrumento, bem como, aos casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 21, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso III, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e o prazo de execução do Contrato será de 11 (onze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 111 da lei nº 14.133, considerando seu parágrafo único.

CLAÚSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP-M, com data-base referente à proposta estimada pela administração.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. A contratada prestará os serviços de acordo com a demanda da fiscalização e/ou supervisão da UEP/PROSAP, e com a devida emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

7.3. Os serviços deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues na frente de obra de acordo com a solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

Horário de atendimento ao público: Das 08h às 18h

Endereço: Rua 120, S/Nº, Qd. 31, Lt. 14, Bairro Beira Rio II, Parauapebas – Pará - CEP: 68515000

E-mail: prosap@parauapebas.pa.gov.br



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

8.1.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

8.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.1.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

8.1.6. Documentar as ocorrências havidas;

8.1.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

8.1.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.1.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

9.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

9.5. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

9.6. Antes da assinatura do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe



técnica da Unidade Executora do Programa – UEP/PROSAP, para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

9.8. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

9.9. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

9.10. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.11. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

9.12. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas - PA.

10.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência desta Secretaria.

10.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

10.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato.

10.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.

11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117, da Lei Nº 14.133/2021, o Coordenador da Unidade Executora, designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Executora do Programa - UEP/PROSAP em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela fiscalização durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto deste Contrato caberá à Autoridade Competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária: As despesas decorrentes das aquisições objeto deste Edital, correrão a conta da seguinte dotação: Exercício 2025

15.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela UEP/PROSAP, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta



indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

15.5. A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. A UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.9. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124, da Lei Nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

17.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo



125, da Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

17.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo por entendimento diverso dos tribunais de contas ou jurisprudência.

17.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

17.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- s) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- t) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- u) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- v) Deixar de apresentar amostra (quando exigido);
- w) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- x) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- y) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- z) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- aa) Fraudar a licitação;

18.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- k) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- o) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.1.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- g) Multa;
- h) Impedimento de licitar e contratar; e



- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.2.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2. alíneas de “a” à “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

18.2.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.2 alíneas “h” e “i”, 18.1.3. alíneas de “a” à “e”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 alíneas “a” à “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.2 alínea “h” e “i”, 18.1.3. alíneas de “a” à “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 alíneas “a” à “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item.

18.8. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



18.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.13. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Nº 14.133/2021.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a IX, §1º, §2º incisos I a IV, §3º incisos I e II, e §4º do artigo 137 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.4. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 137, §2º, incisos II, III e V da Lei Nº 14.133/2021.

19.4.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

19.4.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



**PREFEITURA DE
PARAUPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

19.4.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

19.4.4. Quando a rescisão ocorrer com base no artigo 137, incisos V e VIII, e §2º, incisos I a V, da Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.4.1. Devolução de garantia.

19.4.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.4.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

19.5. A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da CONTRATANTE.

19.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.7.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

19.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.9.3. Indenizações e multas.



19.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.12. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.14. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

19.14.1. A garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

19.14.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

19.16. A CONTRATANTE poderá ainda:

19.16.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

19.16.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

19.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2025-02PROSAP e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Um novo tempo, uma nova história



PAGINAÇÃO

Fis. _____

Rúbrica _____

21.1. A publicação resumida deste Instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS -PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

22.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, ____ de ____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS – UEP/PROSAP
CNPJ nº 35.250.517/0001-13
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____